

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGETH Nº 02/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014 torna público e convoca os interessados para participar do processo de escolha relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, para representar a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183 relativos à Política Urbana, os quais foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em suas diretrizes gerais, conforme dicitão ao inciso II do art. 2º, o qual normatiza que constitui diretriz fundamental da política urbana a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da "participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano".

E a gestão democrática se materializa, vis a vis disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETIVOS

Escolha de representantes da sociedade civil, relativamente ao segmento da defesa dos interesses dos produtores rurais, em virtude de não restar demonstrado a apresentação da documentação solicitada das entidades que se inscreveram no Chamamento Público nº 02/2018 no segmento supracitado consoante ao constante no art. 28 do Regimento Interno do CONPLAN, para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e neste Chamamento Público.

3. PRÉ-REQUISITOS

Poderão participar do processo de escolha de representantes para o CONPLAN:

3.1. entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

4. DO QUANTITATIVO DOS SEGMENTOS

4.1. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. As entidades de que trata o subitem 3.1 deste Chamamento Público que tiverem interesse em participar do processo de escolha para comporem o CONPLAN, devem realizar o credenciamento, no período de 31 de julho, horário ininterrupto, a 14 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>

5.2. O credenciamento de que trata o subitem 5.1 será realizado somente por via eletrônica e mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme procedimentos indicados na página oficial do CONPLAN.

5.3. As entidades e as instituições representantes devem ter atuação no território do Distrito Federal.

5.4. As entidades de que trata o item anterior devem encaminhar, também, no ato do credenciamento os seguintes documentos, em formato PDF:

5.4.1. Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal OU no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, OU documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN.

5.4.1.1. Para comprovar a atuação mínima de 01 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, conforme exigido na alínea "a" do inciso II do art. 1º c/c § 2º do art. 4º do Decreto nº 35.771/14, a entidade requerente deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

5.4.1.2. Para comprovação do disposto no subitem 5.4.1.1., a entidade deverá anexar cópias de convênios, contratos, parcerias ou outros instrumentos formais, ou, no caso de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público, relatório elaborado pela entidade apoiada, que comprove a realização de atividades na área de atuação prevista no ato constitutivo da entidade, especificando as ações realizadas, o público atendido e os resultados alcançados.

5.4.2. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.4.3. Ata de Constituição, e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal.

5.4.4. Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.5. Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

5.4.6. Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.

5.4.7. Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição.

5.4.7.1. A relação nominal de que trata o subitem 5.4.7 deverá conter o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.5. Os documentos de que tratam os subitens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6 deverão estar dentro do prazo de validade.

5.6. Cada entidade poderá realizar inscrição exclusivamente para um único segmento, e nos documentos de constituição - regimentos e estatutos devem constar expressamente o segmento a que concorre.

5.7. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

5.8. É vedada a anexação de documentação incompleta ou condicional.

5.9. É de inteira responsabilidade das entidades o credenciamento na página oficial do CONPLAN.

5.10. É permitida a anexação de cópia da documentação exigida neste item, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES

6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH.

6.2. A documentação do segmento deve ser identificada com a numeração conforme o subitem 4.1, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida no inciso IX do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no subitem 4.1 deste chamamento.

6.3. A divulgação das entidades e instituições no segmento pleiteado com credenciamento deferido e indeferido, se dará no dia 16 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN conforme cronograma apresentado no item 8.

6.4. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação da lista das entidades e instituições credenciadas, no período de 16 de agosto, ininterrupto, a 21 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília) contra a decisão que indeferir o credenciamento para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN, conforme cronograma apresentado no item 8.

6.5. O recurso de que trata o subitem 6.4., deverá ser apresentado por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível na página oficial do CONPLAN, conforme cronograma apresentado no item 8.

6.6. As decisões referentes ao credenciamento, e aos recursos, por parte das instâncias competentes da SEGETH, serão disponibilizadas no dia 23 de agosto de 2018, imprerivelmente, até às 18:00h na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/> conforme cronograma apresentado no item 8.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

6.8. A divulgação final das entidades e instituições credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública será divulgada no dia 24 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/> conforme cronograma apresentado no item 8.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

7.1. A escolha das entidades que comporão o CONPLAN no segmento em pauta dar-se-á em reunião pública, no dia 28 de agosto de 2018, às 10h, no 2º andar, na sala de reuniões do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14 - CEP 70306-918, Brasília/DF.

7.2. Os representantes das entidades credenciadas devem retirar cartão de identificação, com vistas à escolha da entidade, imprerivelmente, no dia e local indicados no subitem 7.1, das 8:00h às 9:30h, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.3. O cartão de identificação de que trata o subitem 7.2, só será entregue ao representante legal da entidade mediante apresentação de documento de identificação ou por pessoa designada através do instrumento de procuração.

7.4. A escolha das entidades, por segmento, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de que trata o subitem 7.2, na reunião pública de que trata o subitem 7.1, deste Chamamento Público.

7.5. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.6. A homologação do resultado do chamamento público será divulgada no dia 30 de agosto de 2018 na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>, no Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornal de grande circulação, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.7. Cabe a cada entidade, na forma de seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou Ato Normativo próprio, indicar, via ofício, o nome do representante titular do CONPLAN e o respectivo suplente, e apresentar a documentação constante do Anexo I deste Edital de Chamamento Público, imprerivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da homologação do resultado do Chamamento Público, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.8. Caso a entidade escolhida não indique o seu representante e respectivo suplente no prazo previsto no subitem 7.7., competirá ao seu representante legal representar a entidade no referido Conselho, cabendo ao Governador do Distrito Federal, sucessivamente, indicar o representante da entidade.

7.9. Cabe a Entidade e Instituição que teve seu processo de credenciamento homologado apresentar os documentos originais que foram anexados no ato do credenciamento.

7.10. A documentação original de que trata os itens 7.7 e 7.9, deverão ser apresentados no protocolo da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal localizada no Edifício Sede da SEGETH, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme cronograma apresentado no item 8.

7.11. Os representantes titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7.12. Os representantes escolhidos no segmento em pauta da entidade habilitada para ter assento no CONPLAN estão sujeitos às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e devem estar aptos aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, combinado com as disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação superveniente, bem como à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

8. DO CRONOGRAMA

| DATAS | ETAPAS |
|---|---|
| 31 de julho de 2018 | Publicação do Edital |
| De: 31 de julho, ininterrupto, a 14 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília) | Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |
| 16 de agosto de 2018 | Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido. |
| De: 16 de agosto, ininterrupto, a 21 de agosto de 2018, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília) | Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido |

| | |
|---|--|
| 24 de agosto de 2018 | Divulgação do Resultado do Recurso |
| 26 de agosto de 2018 | Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública |
| 28 de agosto de 2018 | 8:00h às 9:30h: Retirada do Cartão de identificação para votação (2º andar da Sala de Reuniões Edifício Sede da SEGETH - SCS, Qd 06 bl. A) 10:00h: Reunião Pública para escolha das entidades (2º andar da Sala de Reuniões Edifício Sede da SEGETH - SCS, Qd 06 bl. A) |
| 30 de agosto de 2018 | Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público |
| 30 de agosto a 04 de setembro de 2018 | Indicação via Ofício do representante da entidade no CONPLAN (Titular e Suplente) com a apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público. http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |
| 04 de setembro a 10 de setembro de 2018 | Apresentação de documentação original da entidade e ou instituição homologada; e dos Representantes (Titular e Suplente) indicados. |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no item 5.1, deste Chamamento Público.

9.2. Cada entidade credenciada fará jus apenas a um cartão, de acordo com o credenciamento obtido.

9.3. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

9.4. Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEGETH.

9.5. Compete às instâncias superiores da SEGETH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO SEGETH - 02/2018 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

| | |
|----|---|
| 1 | 2 (duas) fotos 3 X 4, coloridas |
| 2 | Ficha de cadastro http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |
| 3 | Cópias: Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F. do Título de Eleitor, do Contra Cheque (atualizado) |
| 4 | Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação expedida por órgão Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (dispensados da apresentação desta os maiores de 45 anos) |
| 6 | Número do PIS/PASEP e Data de Emissão (se necessário solicitar na CEF (PIS) ou BB (PASEP)) |
| 7 | Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo). |
| 8 | Cópia do Comprovante de Escolaridade |
| 9 | Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso) |
| 10 | Número da Conta Corrente do Banco de Brasília - BRB - (Caso não tenha, solicitar Ofício junto a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SEGETH para apresentar ao Banco). |
| 11 | Declaração de bens e rendimentos ou Declaração IR Exercício 2018 ano base 2017 |
| 12 | Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais |
| 13 | Certidão Negativa da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa |
| 14 | Certidão Negativa expedida pelo Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/ |
| 15 | Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCDF http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf1/certidao-de-regularidade-em-contas |
| 16 | Certidão Especial - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território - TJDF https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta |
| 17 | Certidão Negativa Justiça Federal TRF 1: http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ |
| 18 | Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |
| 19 | Declaração de que não participa de outro Conselho http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |
| 20 | Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos http://www.segeth.df.gov.br/conplan/ |

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

Processo: 00392-00005127/2018-31- Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.528.639/0001-11. Objeto: O objeto deste Contrato é o fornecimento de serviços de elaboração de estudos geotécnicos nos três trechos do Setor Habitacional do Sol Nascente, RA IX, para identificação e mapeamento em sistema SIG das áreas risco geotécnico, áreas contaminadas em gleissolo e Áreas de Preservação Permanentes, bem como a avaliação das possibilidades de fixação e/ou desocupação dos usos do solo existentes no local, frente as condições técnicas e a base legal, ambiental e urbanística em vigor, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Fundamentação Legal: Edital de Licitação Nº 015/2018- CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2018NE00653 no valor de R\$ 174.291,25 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos), emitida em 13/07/2018, na Modalidade: Global, Evento: 400091. Valor do Contrato: R\$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais. Data da Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, empresa Pública Distrital - CODHAB, leva ao conhecimento dos interessados que, a Ata com o resultado dos credenciados pelo Edital de Credenciamento nº 001/2018, cujo o objeto trata do Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), para a prestação de serviços técnicos profissionais de pequenas reformas, adiante descritos, em caráter temporário, em residências localizadas em áreas de regularização de interesse social (ARIS), estabelecidas pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, e posteriormente definidas pela CODHAB/DF, por meio do sorteio, realizado em 19 de julho de 2018, encontra-se disponível na página <http://www.codhab.df.gov.br/pagina/253>.

CLAYLTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizado na data, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizada no Estádio Mané Garrincha no dia 29 de julho de 2018 às 11h para comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, nos dias e horários indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

| Número de Autorizações (número total por dia de evento) | Número de Autorizações (número de autorizações por categoria) | Data do Evento | Local do Evento |
|---|---|---------------------|--|
| 40 | 40 barracas | 29 de julho de 2018 | Estacionamento do Estádio Mané Garrincha (em local definido em croqui) |

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 40 (quarenta) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians, na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida para o dia do evento, dia 29 de julho de 2018, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1. está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

| Cronograma | |
|---|--|
| 24/07/2018 (de 9h as 17h) e 25/07/2018 (de 9h as 12h) | Recepção de Requerimentos e Análise dos documentos |
| 26/07/2018 (10h) | Sorteio dos interessados |
| 27/07/2018 (de 9h as 17h) | Entrega das Autorizações |

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste edital, e apresentar os seguintes documentos:

| Documentos Obrigatórios | |
|---|---|
| RG | Registro Geral |
| CPF | Cadastro de Pessoa Física |
| Certificado do Microempreendedor Individual (MEI) | |
| DAR | Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto. |
| Declaração de Responsabilidade | Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III. |

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é definido no Anexo II deste edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10h, do dia 26/07/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identidade, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme Anexo IV, e box identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.